



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
ANO VIII – Nº DOM2567 – PARNAMIRIM, RN, 19 DE JULHO DE 2018 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0708, de 17 de julho, de 2018.

O **Prefeito do Município de Parnamirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, **ALEXANDRE DINIZ GUINHO**, de exercer o cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº. 0707 de 16 de julho de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 73, incisos XII e XIV, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim e em conformidade às disposições das Leis Complementares nº 022, de 27 de fevereiro de 2007; de 12 de maio de 2009 e alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **IVISON JOSÉ TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique - se.Cumpra - se.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

PORTARIA Nº 0714, de 18 de julho, de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN**, no uso das atribuições legais e de conformidade a Lei nº 1.638, de 25 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Coordenador da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, **FLÁVIO CÉSAR SANTOS CAVALCANTE** o valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) correspondente a 01 (uma) diária de viagem a Vila Velha/ES, no dia 19 de julho do corrente ano, para fazer jus às despesas decorrentes da referida viagem a fim de fazer uma Visita Técnica a empresa vencedora do Pregão, responsável pelo Fardamento Escolar, para averiguar o processo de produção.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

SEARCH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 505, de 17 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio, por assiduidade, ao servidor **FRANCISCO DE SOUZA**, matrícula nº. 1538, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, com efeitos a partir de 01/10/2018 a 29/12/2018, referente ao quinquênio 08/05/1991 a 08/05/1996, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Cancelar a pedido, a Licença sem Remuneração concedida através da Portaria nº 438 de 01 de agosto de 2017 ao servidor **JOÃO CORCINO BABOSA NETO**, matrícula nº. 10245, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a partir de 20/07/2018, com amparo legal nos artigos 124 e 125, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 507, de 18 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio, por assiduidade, a servidora **ISIS DA CRUZ SANTOS DE MEDEIROS**, matrícula nº. 3909, ocupante do cargo de Digitadora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 23/07/2018 a 20/10/2018, referente ao quinquênio 04/02/2013 a 04/02/2018, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 497, de 12 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio, por assiduidade, a servidora **JACQUELINE BATISTA DE SOUZA**, matrícula nº. 589, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018, referente ao quinquênio 01/04/2006 a 01/04/2011, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº.506, de 18 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar a servidora **MARIA INES DE ARAUJO ALVES**, matrícula nº 6656, Encarregada de Serviço, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAD, para a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 503, de 17 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio, por assiduidade, ao servidor **FLAVIO BATISTA DE LIMA**, matrícula nº. 3986, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018, referente ao quinquênio 07/05/2008 a 07/05/2013, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N.º. 504, de 17 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio, por assiduidade, a servidora **MARIA LUCIA DE SOUZA**, matrícula n.º. 750, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com efeitos a partir de 01/08/2018 a 29/10/2018, referente ao quinquênio 01/05/2012 a 01/05/2017, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei n.º 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique - se.Cumpra - se.

FABIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA N.º.502, de 17 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS** no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Remanejar o servidor **JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 3257, Encarregado de Serviço, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento - SEMOP.

Publique - se.Cumpra - se.

FÁBIO SARINHO PAIVA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 42/2018

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículos automotores de fabricação nacional, visando à substituição gradativa da frota, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Parnamirim. Adjudico o objeto da presente licitação em favor das empresas **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP** – totalizando, R\$ 269.880,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais) e **ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP** – totalizando, R\$ 608.399,99 (Seiscentos e oito mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Parnamirim, 17 de julho de 2018.

Tatiana de Aquino Dantas

Pregoeira/PMP

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º 42/2018

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira, no julgamento do Processo Licitatório N.º 386088/2017, na modalidade Pregão Eletrônico – SRP n.º 42/2018, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de veículos automotores de fabricação nacional, visando à substituição gradativa da frota, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais de Parnamirim. **HOMOLOGO** a presente licitação às empresas **RODA BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 15.332.890/0001-06 e **ELITE COMERCIAL E EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ: 22.845.504/0001-45 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim, 17 de julho de 2018.

AUGUSTO CARLOS DE MEDEIROS FARIA

Secretário Adjunto de Administração e dos Recursos Humanos

SESAD
Secretaria de Saúde

PORTARIAS

PORTARIA N.º 094/2018 – SESAD - 16 de julho de 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **VERA LUCIA CARIDADE NASCIMENTO**, matrícula N° 4.042, CPF N° 654.223.094-72 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** na ausência da servidora **ELIENE BARBOSA DE VASCONCELOS SOUSA**, matrícula N° 101, CPF N° 200.721.984-00, dos contratos abaixo listados, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, até ulterior deliberação.

CONTRATO N°	CONTRATADO (A)	OBJETO
066/2018	Comércio de Produtos para Diagnóstico Humano Ltda – ME CNPJ N°: 13.626.917/0001-48	Aquisição de equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análise Clínicas da Maternidade do Divino Amor.
067/2018	Labmedic Comércio e Manutenção de Equipamentos Médicos Ltda – ME CNPJ N°: 13.626.917/0001-48	Aquisição de equipamentos laboratoriais para atender as necessidades do Laboratório de Análise Clínicas da Maternidade do Divino Amor.

Art. 2º- O fiscal do contrato possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

- Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º- A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Severino Azevedo de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA N° 92/2018 - SESAD, de 13 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA MARIA DE LIMA**, matrícula N° 5.316, CPF N° 670.944.144-04 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer as funções de **Gestora e Fiscal** do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

CONTRATO N°	CONTRATADO(A)	OBJETO
085/2018	JB SOUZA JUNIOR - ME CNPJ/MF N° 03.550.465/0001-04	Contratação de empresa para suprimento do Setor de Almoxarifado quanto às necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que inclui materiais de construções, pintura, ferramentas e acessórios, material elétrico e eletrônico, hidráulico, sanitário, etc, conforme itens constantes na Ata de Registro de Preço N° 025/2018, Processo Licitatório N° 31/2018 – Pregão Eletrônico.

Art. 2º - O Gestor e Fiscal do contrato possuem competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- f. Rejeitar, no todo ou em parte, o imóvel em desacordo com o Contrato;
- g. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- h. Manter o Secretário Municipal da Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Gestor e Fiscal de Contrato.

Art. 4º - As atribuições de Gestor e Fiscal de Contratos Administrativos não serão remuneradas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 093/2018 – SESAD - 16 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ANDRÉA KARLA FONSECA PINTO**, matrícula Nº 7.872, CPF Nº 588.629.274-87 para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL** na ausência da servidora **JÚLIA FERREIRA LOPES**, matrícula Nº 9.302, CPF Nº 010.450.304-14, do contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, até ulterior deliberação.

CONTRATO Nº	CONTRATADO (A)	OBJETO
057/2014	Cooperativa dos Médicos Anesiologistas do RN LTDA CNPJ/MF Nº 70.141.940/0001-86	Prestação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, na especialidade de Anestesiologia, objetivando suprir as necessidades do Hospital Maternidade Divino Amor

Art. 2º- O fiscal do contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total

- do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- a. Manter o Secretário Municipal de Saúde informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º- A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor, a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2018.

Severino Azevedo de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Saúde

EXTRATOS

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 359/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ R. CLEAN COMERCIAL EIRELI/CNPJ: 26.728.117/0001-80 - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de limpeza para as UBS da Secretaria de Saúde de Parnamirim - VALOR: R\$ 13.076,12 (Treze mil setenta e seis reais e doze centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS- Manutenção e Funcionamento; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0106400000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 384/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ CLARIT COMERCIAL EIRELI EPP - CNPJ: 02.898.097/0001-27. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a

aquisição de materiais de limpeza para as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS da Secretaria de Saúde de Parnamirim - VALOR: R\$ 8.235,22 (Oito mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0106400000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 360/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ R. CLEAN COMERCIAL EIRELI/CNPJ:

26.728.117/0001-80 - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de limpeza para a UNIDADE HOSPITALAR MÁRCIO MARINHO da Secretaria de Saúde de Parnamirim -

VALOR: R\$ 25.824,52 (Vinte e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) –

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação:

10.302.014.2030 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e ambulatorial de média e alta

complexidade; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0106500000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal

nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº

10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 409/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ JM DA SILVA – GRAFICA- ME - CNPJ N.º

14.889.981/0001-84. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de material de consumo e impressos para as fiscalizações da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde - VALOR: R\$ 21.495,00 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco) – **PRAZO DE ENTREGA:**

IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.304.015.2024 – Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária; 33.90.30; Material de consumo; Fonte:

0106600000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2018

de acordo com o Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2018 – PROCESSO Nº: 401425/2018 - CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - LTDA - OBJETO: Aquisição de material odontológico, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, pelo período de 04 (quatro) meses. - **VALOR:** R\$: 267.998,35 (Duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos). **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.122.002.2835 – FMS – Manutenção e Funcionamento – Ação: 10.301.013.2021 – Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde Bucal – Ação: 10.302.014.2034 – Fortalecimento Modernização e Manutenção da Rede de Atenção Especializada em Saúde - Fonte: 0106400000, 0100200000, 0106500000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 05 de julho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 365/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP/CNPJ: 28.031.958/0001-69 - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de limpeza para a **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA** da Secretaria de Saúde de Parnamirim - **VALOR:** R\$ 8.919,75 (Oito mil novecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2031 – Fortalecimento da rede de urgência e emergência; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0106500000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 364/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI-EPP/CNPJ: 28.031.958/0001-69 - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de limpeza para a **UNIDADE HOSPITALAR MÁRCIO MARINHO** da Secretaria de Saúde de Parnamirim - **VALOR:** R\$ 2.422,97 (Dois mil quatrocentos e vinte dois reais e noventa e sete centavos) – **PRAZO DE ENTREGA:** IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2030 – Fortalecimento da Assistência Hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0106500000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO DISTRATO AO CONTRATO Nº 71/2018 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ J. G. SANTOS – ME - CNPJ Nº: 08.228.979/0001-61. OBJETO: Constitui-se na **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018**, firmado entre as partes em 12.04.2018, que objetivou a prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo utilitário MINIVAN, para transporte de pessoal, sem motorista, de forma continuada, em atendimento ao cumprimento de ordens judiciais proferidas nos autos da Ação Civil Pública nº 010.1425-35.2015.8.20.0124, para atender as necessidades do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas, pelo período de 12 (doze) meses, pela **CONTRATADA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.027/2017-SEMAD/RN. **JUSTIFICATIVA:** O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de que: foi constatada a existência do processo nº 401605/2018, deflagrado para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de veículos utilitários tipo minivan, com base na Ata de Registro de Preços nº 020/2017 da Prefeitura Municipal de Natal, Pregão Eletrônico nº 24.027/2017-SEMAD/RN, cujo objeto também contemplará a unidade referenciada no Contrato nº 71/2018. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido de pleno direito, com efeitos a partir de 12.04.2018 o contrato em tela, que teve seu extrato publicado no Diário Oficial do Município - DOM em 26.04.2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo de rescisão decorre de autorização do Secretário Municipal de Saúde, e encontra amparo legal no artigo 79, inciso I, c/c artigo 78, XII, da Lei n.º 8.666/93.

Parnamirim/RN, 18 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 361/2018 –
CONTRATANTES: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARNAMIRIM/ R. CLEAN
COMERCIAL EIRELI/CNPJ:**

26.728.117/0001-80 - OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a aquisição de materiais de limpeza para a UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA da Secretaria de Saúde de Parnamirim -
VALOR: R\$ 39.793,60 (Trinta e nove mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos) –
PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.302.014.2031 – Fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência; 33.90.30; Material de consumo; Fonte: 0106500000 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2017- SRP de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Decreto Municipal nº 5.868, de 23 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de junho de 2018.

SEVERINO AZEVEDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2018 –
CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PARNAMIRIM/ J. G. SANTOS – ME - CNPJ
Nº: 11.345.067/0001-84. OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento a prestação dos serviços de locação de 09 (nove) veículos utilitários tipo minivan, ano 2016, modelos 2016 ou superior, quatro portas, para 06 (seis) passageiros mais um motorista, cor branca, gasolina/álcool, para transporte de pessoal, sem motorista, de forma continuada, em atendimento ao cumprimento de ordens judiciais proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 0101425-35.2015.20.0124, para atender às necessidades da Coordenadoria de Ação a Saúde - CAS, pelo período de 12 (doze) meses - **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais) – **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses – **RECURSOS:** 02.051 – Fundo Municipal de Saúde, Ação: 10.301.013.2019 – FMS – Ampliação e manutenção das Equipes de Estratégia de Saúde da Família, Ação: 10.302.014.2020 – Ampliação e Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e qualidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0100200000 e 0106400000 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.027/2017 realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Natal/RN - SEMAD, na condição de órgão carona de acordo com o Decreto nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de outubro de 2017, Lei nº 10.520/02, Art. 2º, § 1º da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 18 de junho de 2018.

Severino Azevedo de Oliveira Junior

Secretário Municipal de Saúde

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

PORTARIAS

PORTARIA Nº 043/2018, de 18 de julho de 2018.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JANDERSON RIBEIRO DE SOUZA E SILVA**, matrícula Nº **8.452** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato n°	Empresa	Objeto
226/2014	ROLAND VIGILÂNCIA LTDA. CNPJ Nº 07.573.987/0001-82	Prestação de serviço de vigilância humana e segurança eletrônica com monitoramento via rádio. Pregão Eletrônico nº 063/2014

Art. 2º - O fiscal de contratos possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que

resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 041/2018, de 18 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ANTÔNIA HILDA DE MACEDO**, matrícula Nº **14.306** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato nº	Empresa	Objeto
014/2018	AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 04.731.614/0001-02	Aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial para atender as necessidades da secretaria Municipal de assistência Social.

Art. 2º - O fiscal de contratos possui competência para:

a) Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

b) Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

c) Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

f) Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

i) Manter a Secretária Municipal de Assistência Social informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 042/2018, de 18 de julho de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CARLA PATRÍCIA DE PONTES MUNIZ**, matrícula Nº **3.954**, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Gestor do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Contrato nº	Empresa	Objeto
014/2018	AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ Nº 04.731.614/0001-02	Aquisição de gêneros alimentícios em caráter emergencial para atender as necessidades da secretaria Municipal de assistência Social.

Art. 2º O Gestor do contrato possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir eventuais modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter a secretária da respectiva pasta informando de todas as ocorrências relativas ao contrato, com o auxílio do fiscal do contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art.3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro da comissão de licitação;
- Possuir condições que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art.4º A atribuição do Gestor do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2018.

ELIENAI DANTAS CARTAXO
Secretária Municipal de Assistência Social

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETOS

Decreto Legislativo nº028/2018.

CONCEDE COMENDA CORONEL BM CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município e na Resolução nº010, de 10 de julho de 2018:

Art. 1º - Fica concedido a *Comenda Coronel BM Cláudio Ferreira da Silva* aos seguintes homenageados:

- Coronel, BMRN Josenildo Acioli Bento- Comandante Geral do CBMRN;**
- Major-BMRN Denise Maria Bezerra de Figueiredo- Comandante do Centro superior de Formação e Aperfeiçoamento;**
- Coronel -BMRN Claudio Cristian Bezerril;**
- Sargento - BMRN Alessandro Carvalho de Lima;**
- Cabo BMRN – Admilton Jerônimo Freire.**

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 12 de julho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Vereador/Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Vereador/1º Secretário

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Vereador/2º Secretário

PORTARIAS**Portaria nº022/2018 - DPL**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Artigo 17 (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº01, de 15 de dezembro de 2017); e ainda;

Considerando o que determinam os Artigo 50 e 79 (Alterado pela Resolução nº013, de 30 de novembro de 2017.), do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público, nesta data, o RECESSO das atividades parlamentares da Câmara Municipal de Parnamirim/RN "RECESSO LEGISLATIVO".

§1º – O recesso que trata o *caput* desse artigo será por período de 14 (quatorze) dias, a contar a partir do dia 18 (dezoito) de julho até 31 (trinta e um) de julho do ano de 2018.

§2º - As atividades administrativas da Câmara continuarão no horário normal.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 17 de julho de 2018.

Irani Guedes de Medeiros

Vereador/Presidente

Gustavo Negócio de Freitas

Vereador/1ºSecretario

Rogério César Santiago

Vereador/ 2ºSecretário

Portaria nº023/2017- DPL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução nº011, de 11 de julho de 2018;

Considerando o Artigo 17 (Modificado pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº01, de 15 de dezembro de 2017); e

Considerando o que determinam os Artigo 50 e o 79 (Alterado pela Resolução nº013, de 30 de novembro de 2017.), do Regimento Interno deste Poder Legislativo; e ainda

Considerando que o RECESSO PARLAMENTAR que se realiza no período de 18 a 31 de julho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores **IRANI GUEDES DE MEDEIROS, RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ e FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA**, sob a presidência do primeiro, para comporem a **Comissão de Representação Social "Comissão de Recesso Parlamentar"**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 18 de julho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

Portaria nº021/2018- DPL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº04, de 19 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a **FRENTE PARLAMENTAR DE PROMOÇÃO E DEFESA DA IGUALDADE RACIAL:**

NOME/VEREADOR:	CARGO:
VEREADORA ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL	PRESIDENTE
VEREADOR ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO	1º SECRETARIO
VEREADOR RAIMUNDA NILDA DA SILVA CRUZ	2º SECRETARIO

Art. 2º - Nomear os Vereadores abaixo relacionados para comporem a suplência dos cargos referidos no artigo anterior:

NOME/VEREADOR:	CARGO:
HAMILTON RADEMACKER PEREIRA	SUPLENTE - PRESIDENTE
CARLOS ALBERTO DA SILVA TARGINO	SUPLENTE - 1º SECRETARIO
FATIVAN ALVES MOURA DE PAIVA	SUPLENTE - 2º SECRETARIO

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Parnamirim/RN, 17 de julho de 2018.

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

Presidente

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Aos 17/07/2018 às 10:57 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor **IRANI GUEDES DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 06/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de material de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços**

Fornecedor: NATALTECH LTDA ME		
CNPJ: 04.191.666/0001-25	Telefone: 4006-1410	Email: sandra@natalcomputer.com.br
Endereço: Avenida Prudente de Moraes , 1.389 Loja 202, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.075-700		
Representante: Sandra Cássia Moura Caetano Martins - CPF: 029.968.754-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002538 - Monitor 18.5", widescreen, LED - EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO AOC E9705WNL	Widescreen Led	Und	35	360,000	12.600,00
5	0002542 - Cooler para socket 1151	Microbom	Und	20	38,000	760,00

Valor Global: R\$ 13.360,00, (treze mil, trezentos e sessenta reais).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à **Aquisição de material de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 17/07/2018 prolongando-se até 16/07/2019, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 06/2018-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 06/2018-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 17/07/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

CPF: 294.150.124-04

PRESIDENTE

NATALTECH LTDA ME

CNPJ: 04.191.666/0001-25

Sandra Cássia Moura Caetano Martins

CPF: 029.968.754-60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018**

Aos 17/07/2018 às 10:38 horas, na Câmara Municipal de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Av. Castor Vieira Régis, s/n – Cohabinal – Parnamirim/RN, neste ato representada pela Câmara Municipal de Parnamirim o senhor IRANI GUEDES DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF n.º294.150.124-04 residente e domiciliado Parnamirim/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 06/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Aquisição de material de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida:**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA.

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente à **Aquisição de material de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Parnamirim, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa citada abaixo:

Fornecedor: EBARA TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 04.471.402/0001-25

Telefone: 3212-1446

Email: modestojrnatcom@hotmail.com

Endereço: Av. Prudente de Moraes, 1389, Sala 101 e 103, Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59.075-700

Representante: MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR - CPF: 466.708.744-

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (RS)	Vlr. Total(R\$)
2	0002539 - Software Team Viewer Premium	Viewer Premium	Und	01	3.500,000	3.500,00
3	0002540 - Software VMware	Workstation	Und	01	1.910,000	1.910,00
4	0002541 - Cabo de rede Cat6 - EQUIVALENTE OU SIMILAR AO MODELO FURUKAWA	Soho Plus	Caixa	02	570,000	1.140,00
6	0002543 - Conector RJ45 c/ 100 unidades	Fotrek	pct	02	108,000	216,00
7	0002544 - Processador Core i3-7100, 3MB Cache, 3.9 GHz ou superior com LGA 1151	Intel	Und	20	624,000	12.480,00
9	0001940 - Nobreaks - Atrium Rack 3000VA – 220V MarcaSMS Modelo:AR3000RMXLI3U-BR ou Equivalente com as seguintes características: • Nobreak senoidal. • Potência de 3000VA • Modelo Monovolt 220V: com entrada e saída 220V • Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais). • Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 (20A). • Sistema hotswap de baterias: permite a troca das baterias sem desligar o nobreak. •Expansão de autonomia: permite a conexão de até dois módulos externos (exceto nos modelos 2200VA monovolt) • Kit trilho para instalação em rack 19” incluso. • Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. • Filtro de linha interno. • Fusível rearmável. • Recarga automática das baterias (mesmo com o nobreak desligado). • Recarregador “Strong Charger”, que permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de	SMS	Und	01	4.955,000	4.955,00

	permite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga. • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start). • Função True RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis. • Autoteste: ao ser ligado o nobreak testa os circuitos internos. • Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída. • Rearme automático. • Bargraph de Leds: sinalização completa que indica potência consumida, nível de carga da bateria, condições da rede elétrica e alarmes de advertência. • Função Mute (inibe/habilita o alarme sonoro).					
10	0002546 - Caixa de som multimídia USB 3W para Desktop		Und	35	17,500	612,50

Valor Global: R\$ 24.813,50, (vinte e quatro mil, oitocentos e treze reais e cinquenta centavos).

2.1.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 17/07/2018 prolongando-se até 16/07/2019, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre o objeto já contratados ou empenhados, constante da relação do ANEXO I a esta ARP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela

Câmara Municipal de Parnamirim e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no quadro constado do item 4.3 desta ata de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial n.º 06/2018-CMP.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial N.º 06/2018-CMP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente a ser informada pela CONTRATADA, cujo titular é a própria CONTRATADA, ou em cheque nominativo a esta.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), Trabalhistas (CNDT), (FGTS), tributos federais, estaduais e municipais.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2 O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do município de Parnamirim/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1 Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2 Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3 A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Parnamirim/ RN.

7.5 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

7.5.2 Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4 Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1 Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1 a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2 o prazo de validade esteja conforme a alínea “b” deste Artigo; e,

7.5.4.1.3 a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.2 Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1 a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2 o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3 O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4 Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1 advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

7.6.2 multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3 multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4 multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5 suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6 – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1 Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

7.6.6.2 Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7 – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9 – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10 – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7 . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1 – Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1 não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2 recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3 der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5 não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6 não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2 – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1 - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2 - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Parnamirim.

8. CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Ata Nº 1/2018

O Município de Lagoa Bonita do Sul, RS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados que estará promovendo Leilão Público para venda de bens inservíveis de propriedade do Município de Lagoa Bonita do Sul, às 09 horas e 30 min., do dia 02 de maio de 2018, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul/RS, sito à Rua Amadeus Bordignon, nº 829, centro, nesta cidade. Maiores informações, bem como edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagoa Bonita do Sul, na Rua Pedro Maciel, 1230, ou pelo telefone: (51) 3616-4107/4111 ou ainda pelo site: lagoabonitadosul.atende.net .

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3 Nada mais havendo a tratar, lavrei, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Parnamirim/RN, 17/07/2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

CNPJ: 09.116.070/0001-84

IRANI GUEDES DE MEDEIROS

CPF: 294.150.124-04

PRESIDENTE

EBARA TECNOLOGIA LTDA EPP

CNPJ: 04.471.402/0001-25

MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR

CPF: 466.708.744-72